

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0904.02/2025 - SME.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0904.02/2025 - SME.**



**PREÂMBULO:**

O **MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Vila da Paz, Bloco D, nº 40, Centro – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.050.756/0001-20, torna público que realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do **artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, combinado com o Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e seus anexos, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando a manifestação de eventuais interessados em participar do presente processo, com o objetivo de que a administração obtenha a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

<b>DATA DO AVISO DE DISPENSA:</b>	16 de abril de 2025.
<b>DATA/HORA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	22 de abril de 2025, as 08:00hs.
<b>DATA/HORA DO FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:</b>	24 de abril de 2025, até as 14:00hs.
<b>FORMA DE ENVIO DA PROPOSTA:</b>	As propostas deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM</b> ( <a href="https://www.fortim.ce.gov.br">https://www.fortim.ce.gov.br</a> ), na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS", e após abrindo o processo tratado acima.

Por tratar-se de procedimento de Dispensa de licitação previsto no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, o meio de publicidade para esse instrumento será no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e na imprensa oficial do município através de sua divulgação no sítio eletrônico oficial do Município de Fortim, disponível no link: <https://www.fortim.ce.gov.br>.

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE.**

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 - Termo de Referência;
- 1.2.2 - Anexo I - Mapa de Preços Médios;
- 1.2.3 - Anexo II - Mapa de Riscos;
- 1.2.4 - Anexo III - Documentação da Empresa a Ser Contratada;
- 1.2.5 - Anexo IV - Minuta de Termo de Contrato;

**2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1. A participação na presente dispensa se dará mediante o envio de proposta de preços pelo link disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS".



### **2.1.1. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:**

2.1.2. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) anexo (s);

2.1.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.1.4. Não poderá participar empresa ou pessoa física que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.5. As pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas** – CEIS;

b) **CNIA** - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do CNJ;

c) **CNEP** - Cadastro Nacional de Empresas Punidas;

d) **Inidôneos** - Licitantes Inidôneos junto ao TCU;

2.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.1. Equipararam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.4. Sociedades cooperativas.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **MUNICÍPIO**, para o exercício de 2025, conforme as seguintes classificações orçamentárias: 1601.12.361.0007.2.047 - Manutenção do Ensino Fundamental e elemento de despesa nº: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Essa dotação orçamentária está alocada de acordo com o planejamento orçamentário do órgão envolvido na execução do objeto da contratação.

#### **4. DO VALOR ESTIMADO:**

4.1.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 53.944,01 (cinquenta e três mil novecentos e quarenta e quatro reais e um centavo)**.

Esse valor refere-se ao custo total estimado para a aquisição, conforme o que foi especificado no Termo de Referência e demais documentos anexos ao Edital.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>BACIA PLÁSTICA</b> BACIA PLÁSTICA 15CM DE DIÂMETRO X 3CM DE ALTURA, FÔRMA REDONDA.	UNIDADE	75	R\$ 4,23	R\$ 317,25
2	<b>CALDEIRÃO 20 LITROS N.21</b> CALDEIRÃO FABRICADO 100% EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES DE 39CM X 32,3CM X 34CM E 3MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 21 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 272,67	R\$ 2.726,70
3	<b>CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO N.45</b> CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 45CM X 42CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNIDADE	12	R\$ 521,28	R\$ 6.255,36
4	<b>CANECA ESCOLAR</b> CANECA COPO ESCOLAR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML.	KIT	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
5	<b>CANECÃO LEITEIRA GRANDE</b> CANECÃO LEITEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 16CM DE DIÂMETRO X 13CM DE ALTURA E TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 44,40	R\$ 666,00
6	<b>CESTO DE LIXO 100L</b> CESTO DE LIXO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 81,51	R\$ 2.037,75
7	<b>CESTO DE LIXO COM PEDAL</b> CESTO DE LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MODELO LP 100, MATERIAL DE PLÁSTICO.	UNIDADE	10	R\$ 381,63	R\$ 3.816,30
8	<b>COLHER DE ARROZ GRANDE</b> COLHER DE ARROZ GRANDE 33CM DE CUMPRIMENTO, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	25	R\$ 28,17	R\$ 704,25
9	<b>COLHER INOX</b> COLHER DE REFEIÇÃO (19,8 CM X 4,3 CM X 1 MM)	UNIDADE	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
10	<b>CONCHA DE ALUMÍNIO N.23</b> CONCHA DE ALUMÍNIO, ALTURA DE 23CM X 23,7CM DE CUMPRIMENTO X 7,5CM DE LARGURA E CAPACIDADE DE 40ML.	UNIDADE	15	R\$ 91,75	R\$ 1.376,25



11	<b>CONCHA DE ALUMÍNIO N.31</b> CONCHA DE ALUMÍNIO CUMPRIMENTO TOTAL 31CM, CUMPRIMENTO DO CABO 26CM, ESPESSURA DO CABO 1MM, LARGURA DA CONCHA 8CM, PROFUNDIDADE DE 3CM E CAPACIDADE DE 50ML.	UNIDADE	15	R\$ 39,58	R\$ 593,70
12	<b>COPO DE VIDRO 320ML</b> COPO DE VIDRO, MODELO QUADRADO INCOLOR, 14CM DE ALTURA X 6,5CM DE DIÂMETRO DA BOCA E CAPACIDADE DE 320ML.	UNIDADE	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
13	<b>ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO</b> PASSADOR ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO 30CM DE DIÂMETRO X 17CM DE PROFUNDIDADE X 1MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UNIDADE	15	R\$ 113,97	R\$ 1.709,55
14	<b>FACA INOX</b> FACAS INOX COM LÂMINA SERRILHADA (22 CM X 2 CM X 1 MM)	UNIDADE	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
15	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N3</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N3, MEDIDA INTERNA 35,5CM DE COMPRIMENTO X 24,5CM DE LARGURA X 5,5CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 38CM DE COMPRIMENTO X 26,5CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 52,95	R\$ 794,25
16	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N4</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N4, MEDIDA INTERNA 38,5CM DE COMPRIMENTO X 27,5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 40,5CM DE COMPRIMENTO X 29,5CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 57,89	R\$ 868,35
17	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N5</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N3, MEDIDA INTERNA 44,5CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 6,2CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 46CM DE COMPRIMENTO X 32,5CM DE LARGURA X 6,2 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 68,85	R\$ 1.032,75
18	<b>FRIGIDEIRA CHEFE 30CM</b> FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30CM DE TAMANHO X 30CM DE LARGURA X 5,6 DE CUMPRIMENTO.	UNIDADE	10	R\$ 85,33	R\$ 853,30
19	<b>FRIGIDEIRA CHEFE 32</b> FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 32CM DE TAMANHO X 32CM DE LARGURA X 6,6 DE CUMPRIMENTO.	UNIDADE	10	R\$ 107,65	R\$ 1.076,50
20	<b>GARFO INOX</b> GARFO INOX DE REFEIÇÃO (20,5 CM X 2,6 CM X 2 MM)	UNIDADE	400	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
21	<b>JARRA GRANDE PARA SUCO</b> JARRA GRANDE PARA SUCO REFORÇADA COM TAMPAS, 28CM DE ALTURA X 15CM DE DIÂMETRO, MATERIAL DE PLÁSTICO E CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 39,70	R\$ 992,50



22	<b>KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 100 UNIDADES DE (PRATOS, COPOS E COLHERES)</b> KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 100 UNIDADES PRATOS PLÁSTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NA COR AZUL, DIÂMETRO EXTERNO DE 20CM, DIÂMETRO BASE DE 11 CM X 3,6CM DE ALTURA X 18CM DIÂMETRO INTERNO E CAPACIDADE DE 600ML, MATERIAL DE PROLIPROPILENO. CANECA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL 8CM DE DIÂMETRO X 7,89CM DE ALTURA X 10CM DE CUMPRIMENTO E CAPACIDADE DE 300ML, MATERIAL DE PROLIPROPILENO E COLHER PLÁSTICA ESCOLAR AZUL 3,6CM DE DIÂMETRO X 5,6CM DE ALTURA, CUMPRIMENTO TOTAL DA COLHER DE 16,7CM, MATERIAL DE PROLIPROPILENO.	KIT	5	R\$ 793,17	R\$ 3.965,85
23	<b>PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N.24</b> PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 24CM DE DIÂMETRO X 21CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	15	R\$ 162,33	R\$ 2.434,95
24	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 15 LITROS</b> PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, 23CM DE ALTURA E 30,4CM DE DIÂMETRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	10	R\$ 427,31	R\$ 4.273,10
25	<b>PANELÃO MÉDIO PARA ARROZ</b> PANELÃO MÉDIO PARA ARROZ Nº40 COM CAPACIDADE DE 22 LITROS, 40CM DE LARGURA X 21CM DE CUMPRIMENTO X 35CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
26	<b>PENEIRA DE PLÁSTICO</b> PENEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO DE 18,5CM, ALTURA 15,7CM E DIÂMETRO DE 18,5CM.	UNIDADE	15	R\$ 12,78	R\$ 191,70
27	<b>PENEIRA INOX DE COZINHA</b> PENEIRA INOX DE COZINHA COM 4CM DE ALTURA X 20CM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DO CABO DE 38CM.	UNIDADE	15	R\$ 38,71	R\$ 580,65
28	<b>PRATO DE VIDRO CRYSTAL</b> PRATO DE VIDRO CRYSTAL. 21,5CM DE DIÂMETRO, MODELO: PRATO FUNDO REDONDO.	UNIDADE	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,00
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>				<b>R\$ 53.944,01</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$ 53.944,01</b>	

### **5. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

5.1. A presente ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelo link disponível no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**, na aba Transparência, em seguida nos botões: "Licitações" -> "AVISOS LEI Nº 14.133 - DISPENSAS", e após abrindo o processo tratado acima, clicando no link disponível.



## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:**

6.1. A documentação deverá ser apresentada em original, cópia simples ou autenticação digital.

6.2. A proponente deverá apresentar documentos de habilitação, **após solicitação feita pela Agente de Contratação por e-mail, no caso de sua oferta ser aceita pelo menor preço apresentado.**

## **7. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:**

7.1. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas, julgando-se pela sua desclassificação.

7.1.1. O valor proposto pelas licitantes para execução dos serviços não poderá ultrapassar o valor do orçamento do Município previsto no item 4.1.1 do edital.

7.1.2. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou digitada, devidamente assinada e rubricada em todas as suas páginas, devendo conter no mínimo:

a) A indicação da razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatórias, posteriormente, para assinatura do contrato.

b) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

c) As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por LOTE/ITEM, conforme o caso, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições para a manutenção dos serviços.

d) Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os preços unitários, devendo o (a) Agente de Contratação proceder às correções necessárias.

e) Deverão ser informados, além dos preços unitários e totais, os seus respectivos valores por extenso.

f) A proposta de preços deverá ainda estar assinada por representante legalmente constituído para tal fim.

g) A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura, sendo este considerado como válido, no caso de omissão.

7.1.3. Ocorrendo divergência na proposta entre os valores unitário e total, prevalecerá o unitário, e entre o algarismo e extenso, prevalecerá o extenso. Não será permitido alterar o valor da proposta por erro, sendo a mesma desclassificada.

7.1.4. Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

7.1.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.



7.1.6. A apresentação da proposta de preços implica na ciência clara de todos os termos do edital e seus anexos, em especial quanto à especificação dos serviços e as condições de participação, competição, julgamento e formalização da dispensa, bem como a aceitação e sujeição integral às suas disposições e à legislação aplicável, Lei 14.133/21.

7.1.7. Não será admitido duas propostas de um mesmo licitante. Caso ocorra o envio de uma segunda proposta, essa será desconsiderada. Ficando no processo somente a primeira proposta enviada.

7.2. Será **desclassificada** a proposta vencedora que:

7.2.1. Contiver vícios insanáveis;

7.2.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

7.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.3. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.3.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

## **8. DO JULGAMENTO**

8.1. Encerrado o prazo para recebimento das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a que apresentou o menor preço, quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

8.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será declarada desclassificada e verificada pela ordem de classificação o segundo lugar e assim sucessivamente até a proposta atender a todas as condições do edital.

8.3. Em qualquer caso, concluída tal fase, o resultado será registrado no **Resultado de Julgamento** do procedimento da dispensa.

**8.4. Estando o preço compatível, sendo o menor entre os pesquisados, será solicitado o envio dos documentos de habilitação e, se necessário, de documentos complementares, conforme o caso.**

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



8.7. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

### **9. DO PAGAMENTO:**

9.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Para a realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

10.1. Poderá o Município revogar o presente processo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. O Município deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. A anulação do presente procedimento não gera direito à indenização, ressalvada a disposição do art. 149 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, mediante solicitação do proponente e aceito pelo Município.

Fortim/CE, 16 de abril de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES:44396414315

**IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES**  
Secretária Municipal de Educação

**TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PREÂMBULO:** Por tratar-se de hipótese prevista nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, combinado com o Decreto nº 1.136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

**1. DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO**

1.1. AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>BACIA PLÁSTICA</b> BACIA PLÁSTICA 15CM DE DIÂMETRO X 3CM DE ALTURA, FÔRMA REDONDA.	UNIDADE	75	R\$ 4,23	R\$ 317,25
2	<b>CALDEIRÃO 20 LITROS N.21</b> CALDEIRÃO FABRICADO 100% EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES DE 39CM X 32,3CM X 34CM E 3MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 21 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 272,67	R\$ 2.726,70
3	<b>CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO N.45</b> CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, DIAMETRO DE 45CM X 42CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNIDADE	12	R\$ 521,28	R\$ 6.255,36
4	<b>CANECA ESCOLAR</b> CANECA COPO ESCOLAR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML.	KIT	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
5	<b>CANECÃO LEITEIRA GRANDE</b> CANECÃO LEITEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 16CM DE DIÂMETRO X 13CM DE ALTURA E TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 44,40	R\$ 666,00
6	<b>CESTO DE LIXO 100L</b> CESTO DE LIXO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 81,51	R\$ 2.037,75
7	<b>CESTO DE LIXO COM PEDAL</b> CESTO DE LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MODELO LP 100, MATERIAL DE PLÁSTICO.	UNIDADE	10	R\$ 381,63	R\$ 3.816,30
8	<b>COLHER DE ARROZ GRANDE</b> COLHER DE ARROZ GRANDE 33CM DE CUMPRIMENTO, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	25	R\$ 28,17	R\$ 704,25
9	<b>COLHER INOX</b> COLHER DE REFEIÇÃO (19,8 CM X 4,3 CM X 1 MM)	UNIDADE	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
10	<b>CONCHA DE ALUMÍNIO N.23</b> CONCHA DE ALUMÍNIO, ALTURA DE 23CM X 23,7CM DE CUMPRIMENTO X 7,5CM DE LARGURA E CAPACIDADE DE 40ML.	UNIDADE	15	R\$ 91,75	R\$ 1.376,25
11	<b>CONCHA DE ALUMÍNIO N.31</b> CONCHA DE ALUMÍNIO CUMPRIMENTO TOTAL 31CM, CUMPRIMENTO DO CABO 26CM, ESPESSURA DO CABO 1MM, LARGURA DA CONCHA 8CM, PROFUNDIDADE DE 3CM E CAPACIDADE DE 50ML.	UNIDADE	15	R\$ 39,58	R\$ 593,70



12	<b>COPO DE VIDRO 320ML</b> COPO DE VIDRO, MODELO QUADRADO INCOLOR, 14CM DE ALTURA X 6,5CM DE DIÂMETRO DA BOCA E CAPACIDADE DE 320ML.	UNIDADE	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
13	<b>ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO</b> PASSADOR ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO 30CM DE DIÂMETRO X 17CM DE PROFUNDIDADE X 1MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UNIDADE	15	R\$ 113,97	R\$ 1.709,55
14	<b>FACA INOX</b> FACAS INOX COM LÂMINA SERRILHADA (22 CM X 2 CM X 1 MM)	UNIDADE	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
15	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N3</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N3, MEDIDA INTERNA 35,5CM DE COMPRIMENTO X 24,5CM DE LARGURA X 5,5CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 38CM DE COMPRIMENTO X 26,5CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 52,95	R\$ 794,25
16	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N4</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N4, MEDIDA INTERNA 38,5CM DE COMPRIMENTO X 27,5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 40,5CM DE COMPRIMENTO X 29,5CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 57,89	R\$ 868,35
17	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N5</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N3, MEDIDA INTERNA 44,5CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 6,2CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 46CM DE COMPRIMENTO X 32,5CM DE LARGURA X 6,2 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 68,85	R\$ 1.032,75
18	<b>FRIGIDEIRA CHEFE 30CM</b> FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30CM DE TAMANHO X 30CM DE LARGURA X 5,6 DE CUMPRIMENTO.	UNIDADE	10	R\$ 85,33	R\$ 853,30
19	<b>FRIGIDEIRA CHEFE 32</b> FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 32CM DE TAMANHO X 32CM DE LARGURA X 6,6 DE CUMPRIMENTO.	UNIDADE	10	R\$ 107,65	R\$ 1.076,50
20	<b>GARFO INOX</b> GARFO INOX DE REFEIÇÃO (20,5 CM X 2,6 CM X 2 MM)	UNIDADE	400	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
21	<b>JARRA GRANDE PARA SUCO</b> JARRA GRANDE PARA SUCO REFORÇADA COM TAMPA, 28CM DE ALTURA X 15CM DE DIÂMETRO, MATERIAL DE PLÁSTICO E CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 39,70	R\$ 992,50
22	<b>KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 100 UNIDADES DE (PRATOS, COPOS E COLHERES)</b> KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 100 UNIDADES PRATOS PLÁSTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NA COR AZUL,	KIT	5	R\$ 793,17	R\$ 3.965,85



	DIÂMETRO EXTERNO DE 20CM, DIÂMETRO BASE DE 11CM X 3,6CM DE ALTURA X 18CM DIÂMETRO INTERNO E CAPACIDADE DE 600ML, MATERIAL DE PROLIPROPILENO. CANECA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL 8CM DE DIÂMETRO X 7,89CM DE ALTURA X 10CM DE CUMPRIMENTO E CAPACIDADE DE 300ML, MATERIAL DE PROLIPROPILENO E COLHER PLÁSTICA ESCOLAR AZUL 3,6CM DE DIÂMETRO X 5,6CM DE ALTURA, CUMPRIMENTO TOTAL DA COLHER DE 16,7CM, MATERIAL DE PROLIPROPILENO.				
23	<b>PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N.24</b> PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 24CM DE DIÂMETRO X 21CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	15	R\$ 162,33	R\$ 2.434,95
24	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 15 LITROS</b> PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, 23CM DE ALTURA E 30,4CM DE DIÂMETRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	10	R\$ 427,31	R\$ 4.273,10
25	<b>PANELÃO MÉDIO PARA ARROZ</b> PANELÃO MÉDIO PARA ARROZ N°40 COM CAPACIDADE DE 22 LITROS, 40CM DE LARGURA X 21CM DE CUMPRIMENTO X 35CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
26	<b>PENEIRA DE PLÁSTICO</b> PENEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO DE 18,5CM, ALTURA 15,7CM E DIÂMETRO DE 18,5CM.	UNIDADE	15	R\$ 12,78	R\$ 191,70
27	<b>PENEIRA INOX DE COZINHA</b> PENEIRA INOX DE COZINHA COM 4CM DE ALTURA X 20CM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DO CABO DE 38CM.	UNIDADE	15	R\$ 38,71	R\$ 580,65
28	<b>PRATO DE VIDRO CRYSTAL</b> PRATO DE VIDRO CRYSTAL. 21,5CM DE DIÂMETRO, MODELO: PRATO FUNDO REDONDO.	UNIDADE	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,00
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>			<b>R\$ 53.944,01</b>		
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 53.944,01</b>		



1.1. A contratação será efetivada por meio de termo de contrato;

## 2. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. Art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/21, c/c decreto municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023;

## 3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de utensílios de cozinha destinados ao atendimento das demandas das escolas de tempo integral do município de Fortim/CE. Essa iniciativa visa garantir a adequada preparação, armazenamento e distribuição das refeições escolares, assegurando condições apropriadas de higiene, segurança alimentar e eficiência no processo de alimentação dos alunos. A justificativa da aquisição está pautada na ampliação do número de escolas com oferta de ensino em tempo integral, que exige maior estruturação e suporte logístico, especialmente no que diz respeito à alimentação escolar, uma vez que os estudantes permanecem por períodos mais longos nas unidades educacionais.

realizando duas ou mais refeições diárias. Dessa forma, torna-se imprescindível o fornecimento de utensílios adequados às necessidades das cozinhas escolares, como panelas, talheres, recipientes térmicos, bandejas, entre outros itens essenciais.

Além disso, a iniciativa contribui diretamente para o fortalecimento das políticas públicas voltadas à educação e à segurança alimentar, promovendo melhores condições de ensino e aprendizagem, bem como a valorização da qualidade de vida dos estudantes da rede pública municipal.

Portanto, a contratação é essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades pedagógicas nas escolas de tempo integral, garantindo que as refeições sejam preparadas e servidas de maneira eficiente, segura e de acordo com as normas sanitárias vigentes.

#### 4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS OU SERVIÇOS

4.1. Bens comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

#### 5. DA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.2. O fiscal do contrato analisará os relatórios e toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços.

#### 6. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida por 1 (um) ou mais representantes da Administração Pública, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo darão ciência à Administração, conforme art. 117 da Lei 14.133/21.

6.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o disposto no § 1º do art. 117 da Lei 14.133/21.

6.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 137 da Lei 14.133/21.

6.5. A fiscalização de que trata o item 5.1 não inclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior. Na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

#### 7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme a atestação por parte do fiscal, dentre outros documentos a serem incluídos a título de comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.

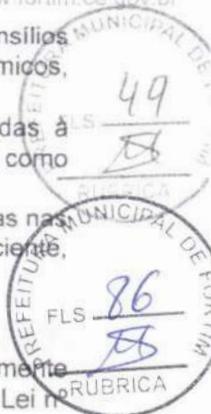
7.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.3. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal.

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.5.1. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.



7.5.2. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

7.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.5.6. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.5.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. DA VIGÊNCIA E DO PERÍODO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Prazo de vigência até 31/12/2025.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no todo ou em parte, às suas expensas.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

9.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.



9.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações.

10.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.

10.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.5. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante.

10.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

10.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. **Mapeamento de Riscos:** O gerenciamento dos riscos da contratação aplica-se aos casos em que a contratação se efetivar por Termo de Contrato. Ou seja, não se aplica a contratações por nota de empenho;

11.2. **Do aviso de Dispensa de Licitação:** O presente caso é de Dispensa de Licitação, conforme art. 75, inciso I e II, §3º, da Lei nº 14.133/21, onde as contratações de que trata o I e II do caput do artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

11.3. São anexos deste Termo de Referência:

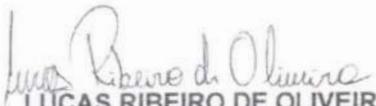
a) **ANEXO I:** Estimativa dos Custos da contratação com base nos valores de mercado (pesquisas de preços);

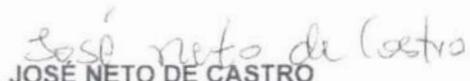
b) **ANEXO II:** Documentação da Empresa a ser contratada, acompanhada da declaração de que o fornecedor escolhido para a contratação de pequeno valor é

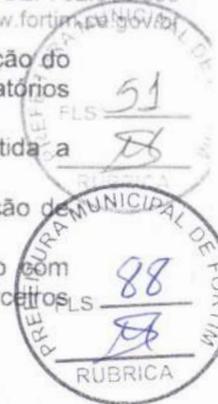
Microempresa/Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP);

c) **ANEXO III:** Minuta do Contrato.

Fortim/CE, 17 de março de 2025.

  
LUCAS RIBEIRO DE OLIVEIRA  
Comissão de Planejamento

  
JOSÉ NETO DE CASTRO  
Comissão de Planejamento



## ANEXO I - MAPA DE PREÇOS MÉDIOS

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
1	<b>BACIA PLÁSTICA</b> BACIA PLÁSTICA 15CM DE DIÂMETRO X 3CM DE ALTURA, FÔRMA REDONDA.	UNIDADE	75	R\$ 4,23	R\$ 317,25
2	<b>CALDEIRÃO 20 LITROS N.21</b> CALDEIRÃO FABRICADO 100% EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES DE 39CM X 32,3CM X 34CM E 3MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 21 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 272,67	R\$ 2.726,70
3	<b>CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO N.45</b> CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, DIÂMETRO DE 45CM X 42CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNIDADE	12	R\$ 521,28	R\$ 6.255,36
4	<b>CANECA ESCOLAR</b> CANECA COPO ESCOLAR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML.	KIT	400	R\$ 2,31	R\$ 924,00
5	<b>CANECÃO LEITEIRA GRANDE</b> CANECÃO LEITEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 16CM DE DIÂMETRO X 13CM DE ALTURA E TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	UNIDADE	15	R\$ 44,40	R\$ 666,00
6	<b>CESTO DE LIXO 100L</b> CESTO DE LIXO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 81,51	R\$ 2.037,75
7	<b>CESTO DE LIXO COM PEDAL</b> CESTO DE LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MODELO LP 100, MATERIAL DE PLÁSTICO.	UNIDADE	10	R\$ 381,63	R\$ 3.816,30
8	<b>COLHER DE ARROZ GRANDE</b> COLHER DE ARROZ GRANDE 33CM DE CUMPRIMENTO, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	25	R\$ 28,17	R\$ 704,25
9	<b>COLHER INOX</b> COLHER DE REFEIÇÃO (19,8 CM X 4,3 CM X 1 MM)	UNIDADE	100	R\$ 6,69	R\$ 669,00
10	<b>CONCHA DE ALUMÍNIO N.23</b> CONCHA DE ALUMÍNIO, ALTURA DE 23CM X 23,7CM DE CUMPRIMENTO X 7,5CM DE LARGURA E CAPACIDADE DE 40ML.	UNIDADE	15	R\$ 91,75	R\$ 1.376,25
11	<b>CONCHA DE ALUMÍNIO N.31</b> CONCHA DE ALUMÍNIO CUMPRIMENTO TOTAL 31CM, CUMPRIMENTO DO CABO 26CM, ESPESSURA DO CABO 1MM, LARGURA DA CONCHA 8CM, PROFUNDIDADE DE 3CM E CAPACIDADE DE 50ML.	UNIDADE	15	R\$ 39,58	R\$ 593,70
12	<b>COPO DE VIDRO 320ML</b> COPO DE VIDRO, MODELO QUADRADO INCOLOR, 14CM DE ALTURA X 6,5CM DE DIÂMETRO DA BOCA E CAPACIDADE DE 320ML.	UNIDADE	100	R\$ 9,70	R\$ 970,00
13	<b>ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO</b> PASSADOR ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO 30CM DE	UNIDADE	15	R\$ 113,97	R\$ 1.709,55



	DIÂMETRO X 17CM DE PROFUNDIDADE X 1MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 6 LITROS.				
14	<b>FACA INOX</b> FACAS INOX COM LÂMINA SERRILHADA (22 CM X 2 CM X 1 MM)	UNIDADE	400	R\$ 6,65	R\$ 2.660,00
15	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N3</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N3, MEDIDA INTERNA 35,5CM DE COMPRIMENTO X 24,5CM DE LARGURA X 5,5CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 38CM DE COMPRIMENTO X 26,5CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 52,95	R\$ 794,25
16	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N4</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N4, MEDIDA INTERNA 38,5CM DE COMPRIMENTO X 27,5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 40,5CM DE COMPRIMENTO X 29,5CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 57,89	R\$ 868,35
17	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N5</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N3, MEDIDA INTERNA 44,5CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 6,2CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 46CM DE COMPRIMENTO X 32,5CM DE LARGURA X 6,2 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ 68,85	R\$ 1.032,75
18	<b>FRIGIDEIRA CHEFE 30CM</b> FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30CM DE TAMANHO X 30CM DE LARGURA X 5,6 DE CUMPRIMENTO.	UNIDADE	10	R\$ 85,33	R\$ 853,30
19	<b>FRIGIDEIRA CHEFE 32</b> FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 32CM DE TAMANHO X 32CM DE LARGURA X 6,6 DE CUMPRIMENTO.	UNIDADE	10	R\$ 107,65	R\$ 1.076,50
20	<b>GARFO INOX</b> GARFO INOX DE REFEIÇÃO (20,5 CM X 2,6 CM X 2 MM)	UNIDADE	400	R\$ 5,48	R\$ 2.192,00
21	<b>JARRA GRANDE PARA SUCO</b> JARRA GRANDE PARA SUCO REFORÇADA COM TAMPA, 28CM DE ALTURA X 15CM DE DIÂMETRO. MATERIAL DE PLÁSTICO E CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	25	R\$ 39,70	R\$ 992,50
22	<b>KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 100 UNIDADES DE (PRATOS, COPOS E COLHERES)</b> KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 100 UNIDADES PRATOS PLÁSTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NA COR AZUL, DIÂMETRO EXTERNO DE 20CM, DIÂMETRO BASE DE 11CM X 3,6CM DE ALTURA X 18CM DIÂMETRO INTERNO E CAPACIDADE DE 600ML, MATERIAL DE PROLIPROPILENO. CANECA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL 8CM DE DIÂMETRO X 7,89CM DE ALTURA X 10CM DE CUMPRIMENTO E CAPACIDADE DE 300ML, MATERIAL DE PROLIPROPILENO E COLHER	KIT	5	R\$ 793,17	R\$ 3.965,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE  
 FLS 53  
 RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM/CE  
 FLS 90  
 RUBRICA

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

	PLÁSTICA ESCOLAR AZUL 3,6CM DE DIÂMETRO X 5,6CM DE ALTURA, CUMPRIMENTO TOTAL DA COLHER DE 16,7CM, MATERIAL DE PROLIPROPILENO.				
23	<b>PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N.24</b> PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 24CM DE DIÂMETRO X 21CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	15	R\$ 162,33	R\$ 2.434,95
24	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 15 LITROS</b> PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, 23CM DE ALTURA E 30,4CM DE DIÂMETRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	10	R\$ 427,31	R\$ 4.273,10
25	<b>PANELÃO MÉDIO PARA ARROZ</b> PANELÃO MÉDIO PARA ARROZ N°40 COM CAPACIDADE DE 22 LITROS, 40CM DE LARGURA X 21CM DE CUMPRIMENTO X 35CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	15	R\$ 330,00	R\$ 4.950,00
26	<b>PENEIRA DE PLÁSTICO</b> PENEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO DE 18,5CM, ALTURA 15,7CM E DIÂMETRO DE 18,5CM.	UNIDADE	15	R\$ 12,78	R\$ 191,70
27	<b>PENEIRA INOX DE COZINHA</b> PENEIRA INOX DE COZINHA COM 4CM DE ALTURA X 20CM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DO CABO DE 38CM.	UNIDADE	15	R\$ 38,71	R\$ 580,65
28	<b>PRATO DE VIDRO CRYSTAL</b> PRATO DE VIDRO CRYSTAL. 21,5CM DE DIÂMETRO, MODELO: PRATO FUNDO REDONDO.	UNIDADE	400	R\$ 10,78	R\$ 4.312,00
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>			<b>R\$ 53.944,01</b>		
<b>TOTAL GERAL:</b>			<b>R\$ 53.944,01</b>		



## ANEXO II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

### HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Cédula de Identidade e CPF** do sócio-administrador ou do titular da empresa.
  - Registro Comercial**, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial. Se a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
  - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social Consolidado** em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedades por ações, deverá ser acompanhado dos documentos de eleição dos administradores. Se a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro da Junta onde opera, com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.
  - Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades simples (exceto cooperativas), no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Se a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o registro no Cartório onde opera, com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.
  - Decreto de Autorização**, no caso de empresa ou sociedade estrangeira, juntamente com o Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
  - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI)**, conforme a Lei Complementar nº 128/2008, devidamente disponibilizado integralmente em ambiente virtual.
- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### PROVA DE INSCRIÇÃO

- Inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)**.
- Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

### REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União**, emitida pela Receita Federal, conforme a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.
- Certidão Negativa de Débitos Estaduais** do domicílio da licitante.
- Certidão Negativa de Débitos Municipais** do domicílio ou sede do licitante.
- Prova de regularidade fiscal junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

### QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, conforme o inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.
- Balanco Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)**, dos dois últimos exercícios sociais, devidamente registrado na Junta Comercial, conforme o inciso I do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021.

### QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Apresentação de, no mínimo, um **Atestado de Capacidade Técnica** referente a serviços executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
- O licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias para comprovar a legitimidade dos atestados, incluindo, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução do objeto contratado, entre outros documentos.

### DECLARAÇÕES

- Comprovante de opção pelo Simples Nacional** obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, emitido dentro de um período de até 90 (noventa) dias, salvo se previsto prazo diverso em lei ou norma infralegal. Caso não seja optante, deverá apresentar uma **Declaração de responsabilidade** afirmando que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006), em especial o art. 3º, podendo utilizar modelo próprio.



**ANEXO III**  
**MINUTA - TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE FORTIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE \_\_\_\_\_, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

**O MUNICÍPIO DE FORTIM**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE \_\_\_\_\_**, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ – Fortim/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Secretário (a) de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) sob o CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, representada legalmente nesse ato pela Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº \_\_\_\_\_ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. Este contrato tem como fundamentação legal a **Dispensa de Licitação nº \_\_\_\_\_**, conforme o artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 1136/2023, de 27 de dezembro de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO**

2.1. O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço de \_\_\_\_\_, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

2.2. Especificações da contratação:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	<b>BACIA PLÁSTICA</b> BACIA PLÁSTICA 15CM DE DIÂMETRO X 3CM DE ALTURA, FÔRMA REDONDA.	UNIDADE	75	R\$ ____	R\$ ____
2	<b>CALDEIRÃO 20 LITROS N.21</b> CALDEIRÃO FABRICADO 100% EM ALUMÍNIO, COM DIMENSÕES DE 39CM X 32,3CM X 34CM E 3MM DE ESPESSURA, CAPACIDADE DE 21 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ ____	R\$ ____
3	<b>CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO N.45</b> CALDEIRÃO INDUSTRIAL DE ALUMÍNIO, DIAMETRO DE 45CM X 42CM DE ALTURA, COM CAPACIDADE DE 60 LITROS.	UNIDADE	12	R\$ ____	R\$ ____
4	<b>CANECA ESCOLAR</b> CANECA COPO ESCOLAR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE DE 300ML.	KIT	400	R\$ ____	R\$ ____
5	<b>CANECÃO LEITEIRA GRANDE</b> CANECÃO LEITEIRA GRANDE DE ALUMÍNIO 16CM DE DIÂMETRO X 13CM DE ALTURA E TAMPA DE ALUMÍNIO, CAPACIDADE DE 2,5 LITROS	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____
6	<b>CESTO DE LIXO 100L</b>	UNIDADE	25	R\$ ____	R\$ ____



	CESTO DE LIXO COM TAMPA E CAPACIDADE DE 100 LITROS					
7	<b>CESTO DE LIXO COM PEDAL</b> CESTO DE LIXO COM PEDAL COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, MODELO LP 100, MATERIAL DE PLÁSTICO.	UNIDADE	10	R\$ ____	R\$ ____	
8	<b>COLHER DE ARROZ GRANDE</b> COLHER DE ARROZ GRANDE 33CM DE CUMPRIMENTO, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	25	R\$ ____	R\$ ____	
9	<b>COLHER INOX</b> COLHER DE REFEIÇÃO (19,8 CM X 4,3 CM X 1 MM)	UNIDADE	100	R\$ ____	R\$ ____	
10	<b>CONCHA DE ALUMÍNIO N.23</b> CONCHA DE ALUMÍNIO, ALTURA DE 23CM X 23,7CM DE CUMPRIMENTO X 7,5CM DE LARGURA E CAPACIDADE DE 40ML.	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____	
11	<b>CONCHA DE ALUMÍNIO N.31</b> CONCHA DE ALUMÍNIO CUMPRIMENTO TOTAL 31CM, CUMPRIMENTO DO CABO 26CM, ESPESSURA DO CABO 1MM, LARGURA DA CONCHA 8CM, PROFUNDIDADE DE 3CM E CAPACIDADE DE 50ML.	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____	
12	<b>COPO DE VIDRO 320ML</b> COPO DE VIDRO, MODELO QUADRADO INCOLOR, 14CM DE ALTURA X 6,5CM DE DIÂMETRO DA BOCA E CAPACIDADE DE 320ML.	UNIDADE	100	R\$ ____	R\$ ____	
13	<b>ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO</b> PASSADOR ESCORREDOR GRANDE DE MACARRÃO DE ALUMÍNIO 30CM DE DIÂMETRO X 17CM DE PROFUNDIDADE X 1MM DE ESPESSURA E CAPACIDADE DE 6 LITROS.	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____	
14	<b>FACA INOX</b> FACAS INOX COM LÂMINA SERRILHADA (22 CM X 2 CM X 1 MM)	UNIDADE	400	R\$ ____	R\$ ____	
15	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N3</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N3, MEDIDA INTERNA 35,5CM DE COMPRIMENTO X 24,5CM DE LARGURA X 5,5CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 38CM DE COMPRIMENTO X 26,5CM DE LARGURA X 5,5 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____	
16	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N4</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N4, MEDIDA INTERNA 38,5CM DE COMPRIMENTO X 27,5CM DE LARGURA X 6CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 40,5CM DE COMPRIMENTO X 29,5CM DE LARGURA X 6 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____	
17	<b>FÔRMA DE ALUMÍNIO N5</b> FÔRMA DE ALUMÍNIO, ASSADEIRA RETANGULAR N3, MEDIDA INTERNA 44,5CM DE COMPRIMENTO X 30CM DE LARGURA X 6,2CM DE ALTURA. MEDIDAS EXTERNAS 46CM DE COMPRIMENTO X 32,5CM DE LARGURA X 6,2 CM DE ALTURA.	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____	



18	<b>FRIGIDEIRA CHEFE 30CM</b> FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 30CM DE TAMANHO X 30CM DE LARGURA X 5,6 DE CUMPRIMENTO.	UNIDADE	10	R\$ ____	R\$ ____
19	<b>FRIGIDEIRA CHEFE 32</b> FRIGIDEIRA DE ALUMÍNIO 32CM DE TAMANHO X 32CM DE LARGURA X 6,6 DE CUMPRIMENTO.	UNIDADE	10	R\$ ____	R\$ ____
20	<b>GARFO INOX</b> GARFO INOX DE REFEIÇÃO (20,5 CM X 2,6 CM X 2 MM)	UNIDADE	400	R\$ ____	R\$ ____
21	<b>JARRA GRANDE PARA SUCO</b> JARRA GRANDE PARA SUCO REFORÇADA COM TAMPA, 28CM DE ALTURA X 15CM DE DIÂMETRO, MATERIAL DE PLÁSTICO E CAPACIDADE DE 4 LITROS	UNIDADE	25	R\$ ____	R\$ ____
22	<b>KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 100 UNIDADES DE (PRATOS, COPOS E COLHERES)</b> KIT MERENDA ESCOLAR INFANTIL COM 100 UNIDADES PRATOS PLÁSTICOS PARA EDUCAÇÃO INFANTIL NA COR AZUL, DIÂMETRO EXTERNO DE 20CM, DIÂMETRO BASE DE 11CM X 3,6CM DE ALTURA X 18CM DIÂMETRO INTERNO E CAPACIDADE DE 600ML, MATERIAL DE PROLIPROPILENO. CANECA PLÁSTICA ESCOLAR AZUL 8CM DE DIÂMETRO X 7,89CM DE ALTURA X 10CM DE CUMPRIMENTO E CAPACIDADE DE 300ML, MATERIAL DE PROLIPROPILENO E COLHER PLÁSTICA ESCOLAR AZUL 3,6CM DE DIÂMETRO X 5,6CM DE ALTURA, CUMPRIMENTO TOTAL DA COLHER DE 16,7CM, MATERIAL DE PROLIPROPILENO.	KIT	5	R\$ ____	R\$ ____
23	<b>PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO N.24</b> PANELA CALDEIRÃO DE ALUMÍNIO 24CM DE DIÂMETRO X 21CM DE ALTURA, ESPESSURA DE 2MM E CAPACIDADE DE 10 LITROS.	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____
24	<b>PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL 15 LITROS</b> PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL COM CAPACIDADE DE 15 LITROS, 23CM DE ALTURA E 30,4CM DE DIÂMETRO, MATERIAL DE ALUMÍNIO.	UNIDADE	10	R\$ ____	R\$ ____
25	<b>PANELÃO MÉDIO PARA ARROZ</b> PANELÃO MÉDIO PARA ARROZ N°40 COM CAPACIDADE DE 22 LITROS, 40CM DE LARGURA X 21CM DE CUMPRIMENTO X 35CM DE PROFUNDIDADE.	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____
26	<b>PENEIRA DE PLÁSTICO</b> PENEIRA DE PLÁSTICO TAMANHO DE 18,5CM, ALTURA 15,7CM E DIÂMETRO DE 18,5CM.	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____
27	<b>PENEIRA INOX DE COZINHA</b> PENEIRA INOX DE COZINHA COM 4CM DE ALTURA X 20CM DE DIÂMETRO, ESTRUTURA	UNIDADE	15	R\$ ____	R\$ ____



	EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO DO CABO DE 38CM.				
28	PRATO DE VIDRO CRYSTAL PRATO DE VIDRO CRYSTAL. 21,5CM DE DIÂMETRO, MODELO: PRATO FUNDO REDONDO.	UNIDADE	400	R\$	R\$
<b>TOTAL LOTE ÚNICO:</b>				<b>R\$</b>	
<b>TOTAL GERAL:</b>				<b>R\$</b>	



- 2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição.
- 2.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 2.3.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 2.3.3. A Proposta do Contratado;
- 2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação será de \_\_\_\_\_ contados a partir de \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.2. A prorrogação de que trata este item está condicionada ao ateste da autoridade competente de que as condições e os preços continuam vantajosos para a administração, sendo permitida a negociação com o contratado.

### CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (Art. 92, IV, VII e XVIII)

- 4.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo dos serviços, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

### 6. PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado após a regular liquidação da despesa, conforme atestação por parte do fiscal, e a apresentação dos documentos necessários à comprovação, nos termos das Leis nº 4.320/1964.
- 6.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.3. O pagamento será efetuado até o décimo quinto dia do mês subsequente ao recebimento da Nota Fiscal.
- 6.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.5. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida pelo recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- 6.5.1. Caso haja glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar o contratado para que seja emitida a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato, conforme o dimensionamento.
- 6.5.2. O setor competente para efetuar o pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada contém todos os elementos essenciais, tais como:
- Prazo de validade;
  - Data de emissão;
  - Dados do contrato e do órgão contratante;
  - Período de execução do contrato;
  - Valor a ser pago;
  - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até que o contratado providencie as correções

*[Handwritten signatures and initials]*

necessárias. O prazo para o pagamento será iniciado somente após a regularização da situação, sem ônus para a contratante.

6.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser acompanhada obrigatoriamente da comprovação da regularidade fiscal, obtida por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.5.5. Previamente à emissão da nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá consultar os sítios eletrônicos oficiais para:

a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;  
b) Identificar qualquer razão que impeça a contratação com o órgão ou entidade, como a proibição de contratar com a Administração Pública ou o Poder Público, ou ocorrências impeditivas indiretas.

6.5.6. Caso seja identificada irregularidade na situação fiscal do contratado, ele será notificado, por escrito, para regularizar sua situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.5.7. Se não houver regularização ou se a defesa for considerada improcedente, o contratante comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal sobre a inadimplência do contratado, assim como sobre qualquer pagamento pendente, para que sejam adotadas as medidas necessárias para garantir o recebimento dos créditos.

6.5.8. Caso a irregularidade persista, o contratante deverá adotar as medidas necessárias para a rescisão contratual, conforme processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado o direito à ampla defesa.

6.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto aos sítios eletrônicos oficiais.

6.6. No momento do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação vigente.

6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente, no momento da realização do pagamento.

6.8. O contratado, se regularmente optante pelo Simples Nacional, conforme a Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária sobre os impostos e contribuições abrangidos por este regime. Contudo, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que o contratado tem direito ao tratamento tributário favorecido pela referida Lei Complementar.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um (1) ano, contado a partir da data de apresentação do orçamento.

7.2. Após o período de um (1) ano, o Contratado poderá solicitar reajuste do valor inicial, por meio de ofício, utilizando o índice IGP-M/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um (1) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Para as aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste serão, obrigatoriamente, definitivos.

7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento seja(m) extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será (ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação vigente.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, um novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.

7.7. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

#### CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, conforme o Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Receber o objeto do contrato dentro do prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.



8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, solicitando que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações por parte do Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado, referente à prestação do serviço, conforme os prazos, formas e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar sanções ao Contratado em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

8.7. Comunicar ao órgão de representação judicial do Município, para adoção das medidas cabíveis, em caso de descumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.8. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, exceto aquelas manifestamente impertinentes, meramente protelatórias ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. Após a conclusão da instrução do requerimento, a Administração terá prazo para decidir, com possibilidade de prorrogação por igual período.

8.10. Notificar os responsáveis pelas garantias sobre o início do processo administrativo para apuração de descumprimento das cláusulas contratuais.

8.11. A Administração não será responsável por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, mesmo que relacionados à execução do contrato, nem por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações previstas neste Contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, conforme as disposições a seguir.

9.2. Manter, durante toda a execução do objeto contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei de Licitações, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.3. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo a inspeção dos serviços e prestando prontamente os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

9.4. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente ocorrido no local dos serviços.

9.5. Providenciar a correção imediata de deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE.

9.6. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda a documentação relacionada ao pagamento de tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários pertinentes ao objeto do CONTRATO.

9.7. Cumprir, além das disposições legais federais, estaduais ou municipais, as normas de segurança exigidas pela CONTRATANTE.

9.8. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos durante a execução do objeto contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Envolver-se em atraso não justificado na execução do objeto da contratação;

61  
RUBRICA

98  
FLS  
RUBRICA

- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo conforme disposto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência: Quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
- b) Impedimento de licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar: Quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei 14.133/21);

d) Multa:

Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/2021;

Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação (art. 157).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções, serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial. Nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, conforme previsto no art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue automaticamente quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações por ambas as partes contratantes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com o vencedor serão consignadas na seguinte dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ e Elemento de Despesa nº \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e nas demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, conforme as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), e os princípios gerais dos contratos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme o art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortim, Estado do Ceará, para dirimir os litígios decorrentes da execução deste Termo de Contrato que não possam ser resolvidos por conciliação, conforme o art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Fortim/CE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO(A)**

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF: